TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2025 – SPO-SEOB

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) aparelhos condicionadores de ar - tipo Split, com instalação, para os Serviços Regionais de Auditoria de Pelotas (SRPL) e de Santana do Livramento (SRSL), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE 01 SRPL	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	Split Hi Wall Inverter**,** ciclo quente/frio, mínimo 30.000 BTUs/h	01
Item 2	Split Hi Wall convencional, ciclo frio ou quente/frio, mínimo 12.000 BTUs/h	01

LOTE 02 SRSL	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Item 1	Split Hi Wall Inverter**,** ciclo quente/frio, mínimo 24.000 BTUs/h	02
Item 2	Split Hi Wall Inverter**,** ciclo quente/frio, mínimo 12.000 BTUs/h	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A contratação será em entrega única.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato ou Pedido oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O TCE-RS, por meio do SPO-SEOB, pretende adquirir equipamentos de ar condicionado para suprir as demandas de climatização de ambientes no Serviço Regional de Auditoria de Pelotas, com intuito de conferir conforto térmico e segurança operacional das instalações, visto que um dos equipamentos é para sala de No Break. Os aparelhos do Serviço Regional de Pelotas estão danificados, com problemas no funcionamento, a Regional, que possui mais de 10 anos no atual endereço, trouxe os aparelhos da sua antiga sede, o que justifica a substituição para suprir a demanda e aumentar a eficiência energética.

Já no Serviço Regional de Santana do Livramento, os aparelhos não estão em funcionamento, já foram consertados inúmeras vezes e chegaram ao final de sua vida útil, eles foram instalados no ano de 2008, foram 17 anos em operação – Laudo Técnico (Anexo 01).

A necessidade de substituição dos equipamentos informada ao setor fornecedor tem como prazo razoável para execução, considerando o período de altas temperaturas, 30 (trinta) dias.

2.2. Localização das instalações:

Av. Ferreira Viana, 1203, 4° andar, Bairro Areal – CEP 96.085-000 - Pelotas – RS.

Rua dos Andradas, 42 - Conj. 303 - Centro – CEP 97.573-000 - Santana do Livramento – RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Tendo em vista as opções identificadas para atendimento às necessidades objeto, bem como os custos envolvidos, conclui-se que a opção mais vantajosa para atendimento às necessidades deste Tribunal é a substituição dos equipamentos existentes por splits, com tecnologia inverter nos ambientes do SRSL e na sala de treinamentos do SRPL e modelo convencional na sala de No Break deste último. A opção por aparelho convencional na sala de No Break justifica-se pela possibilidade de interferência eletromagnética entre os equipamentos da sala do servidor e os componentes eletrônicos do equipamento tipo Split inverter.

3.2. A escolha da referida solução justifica-se sob os aspectos de eficiência, eficácia e viabilidade econômica, bem como em razão da estrutura predial e disponibilidade dos produtos no mercado.

3.3. Quanto às demais características do objeto, foram identificadas as seguintes: baixo nível de ruído, eficiência energética, climatização adequada a fim de promover maior bem-estar e rendimento funcional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1.Especificações técnicas do objeto.

LOTE 01

4.1.1.1 Serão fornecidas e instaladas 02 (duas) unidades de ar condicionado, tipo Split, novas e sem uso, com as seguintes características: tensão de 220V, alimentação monofásica, frequência de 60Hz, composto por uma unidade interna

(evaporadora) e uma unidade externa (condensadora), que utilize fluido refrigerante R410A (gás ecológico), classe A - Selo Procel, controle remoto sem fio e com suporte de parede, caso necessário. Também com display de cristal líquido para controle de temperatura, aletas com oscilação vertical e horizontal (para direita e esquerda), sistema de filtros antipó e elimina odores, bactérias, ácaros e pelos de animais, manual em português, embalagem fabricada com materiais que possam ser reciclados, com o menor volume possível, de forma a garantir proteção adequada e pouca ocupação de espaço durante o transporte e o armazenamento, assistência técnica autorizada na cidade de Pelotas.

- 01 (aparelho) aparelho **Hi wall**, **inverter**, com capacidade de refrigeração de, no mínimo, **30.000 BTUs/h,** ciclo quente/frio, em Sala de Treinamento no Serviço Regional de Pelotas. Linha de aproximadamente 20m.

- 01 (um) aparelho **Hi wall**, convencional (sem tecnologia inverter), com capacidade de refrigeração de, no mínimo, **12.000 BTUs/h**, ciclo frio ou quente/frio, em Sala do No Break no Serviço Regional de Pelotas. Linha de aproximadamente 15 m.

LOTE 02

4.1.1.2 Serão fornecidas e instaladas 03 (três) unidades de ar condicionado, tipo Split, novas e sem uso, com as seguintes características: tensão de 220V, alimentação monofásica, frequência de 60Hz, composto por uma unidade interna (evaporadora) e uma unidade externa (condensadora), que utilize fluido refrigerante R410A (gás ecológico), classe A - Selo Procel, compressor rotativo de descarga horizontal, controle remoto sem fio e com suporte de parede, caso necessário. Também com display de cristal líquido para controle de temperatura, aletas com oscilação vertical e horizontal (para direita e esquerda), sistema de filtros antipó e elimina odores, bactérias, ácaros e pelos de animais, manual em português, embalagem fabricada com materiais que possam ser reciclados, com o menor volume possível, de forma a garantir proteção adequada e pouca ocupação de espaço durante o transporte e o armazenamento, assistência técnica autorizada na cidade de Santana do Livramento.

- 02 (dois) aparelhos **Hi Wall**, **Inverter**, com capacidade de refrigeração de **24.000 BTUs/h**, ciclo quente/frio, com EER mínimo de 3,24 W/W, a ser instalado em Sala dos Auditores 1 e 3. Linha de aproximadamente 5 m.

- 01 (um) aparelho **Hi Wall**, **Inverter**, com capacidade de refrigeração de **12.000 BTUs/h**, ciclo quente/frio, a ser instalado em Sala do Coordenador. Linha de aproximadamente 15 m.

4.1.2. Em todos os aparelhos o suporte para a condensadora será fornecido pela contratada, quando necessário. Ponto elétrico poderá ser utilizado o mesmo dos aparelhos a serem substituídos.

4.1.3. Deverão ser removidos os aparelhos existentes, que serão substituídos.

4.1.4. Deverão ser executadas as interligações com tubulações de cobre isoladas, instalação da unidade evaporadora, instalação da unidade condensadora, as unidades devem estar niveladas após sua instalação, drenagem das unidades evaporadoras, drenagem das unidades condensadoras, evitando assim o gotejamento, interligação elétrica entre as unidades (condensadora e evaporadora), procedimentos de vácuo e carga de fluido refrigerante R410A (gás ecológico), ligações elétricas de força e comando. Também, devem ser instaladas canaletas e acessórios em PVC branco em todas as linhas aparentes.

4.1.5. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU/BR), em vigor na data da apresentação da proposta. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, em nome do profissional, dos serviços a serem executados pela empresa vencedora, entregue no SPO-SEOB, em até 05 dias após a publicação do instrumento contratual.

4.1.6. Apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis da publicação da Súmula Contratual no DOE, apólices de seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil profissional específica à obra licitada, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, consoante Lei Estadual n° 12.385/2005 e alterações.

4.1.7. Todas as despesas e providências necessárias à instalação dos condicionadores de ar, transporte interno e/ou externo, inclusive o pagamento de emolumentos, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito aos serviços contratados ocorrerá por conta da empresa contratada.

4.1.8. Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão de obra, ou em desacordo ao constante neste Termo de Referência, deverão ser refeitos e/ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Tribunal de Contas, sem que tal acarrete em solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

4.1.9. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

4.1.10. A contratada, durante a instalação dos condicionadores de ar deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados as instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A contratada deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentação, pinturas, revestimentos, gessos etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

4.1.11. Ao final, após a conclusão e aceitação de todos os serviços contratados, será realizada limpeza para entrega da obra, compreendendo a retirada de entulhos/embalagens por ventura existentes e a limpeza do local.

Todas as atividades deverão ser executadas de acordo com os Procedimentos do PMOC – Portaria 3523/GM de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;

Resolução RE n°176 de 24/10/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

NR 6 – Equipamento de Proteção Individual;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 16 – Atividades e Operações Perigosas.

Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer:

As normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

As prescrições e recomendações dos fabricantes;

Os regramentos estabelecidos pelos órgãos governamentais.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Não será exigido.

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).

4.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Para compressor, o prazo de garantia contratual será de 24 meses, a partir da mesma data.

4.8.1.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.8.2. A forma de atendimento da garantia será:

4.8.2.1 Deverá ser oferecida garantia “on site” total a partir da data de entrega dos equipamentos.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. As empresas concorrentes, caso considerem necessário, poderão realizar Visita Técnica previamente, para conhecimento dos locais e condições de instalação da evaporadora e condensadora das máquinas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS.

5.1.2. O prazo de entrega e instalação dos bens é de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato nos seguintes endereços:

Av. Ferreira Viana, 1203, Bairro Areal – CEP 96.085-000 - Pelotas – RS, no horário das 8 às 18h de segunda à sexta-feira, a combinar com a fiscalização.

Rua dos Andradas, 42 - Conj. 303 - Centro – CEP 97.573-000 - Santana do Livramento – RS, no horário das 8 às 18h de segunda à sexta-feira, a combinar com a fiscalização.

5.1.3. Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado.

5.1.4. O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

5.1.5. O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.5.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.6. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

5.2.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, em nome do profissional, dos serviços a serem executados pela empresa vencedora, entregue no SPO-SEOB, em até 02 dias após a emissão da ordem de serviço.

6.4.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas.

6.5.1. As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Forma de medição

7.1.1 Medição única ao final da execução do objeto.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edita/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. A empresa deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU/BR), em vigor na data da apresentação da proposta.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso de forma a possibilitar que os licitantes ofertem propostas com valores mais condizentes aos praticados no mercado, considerando suas próprias estimativas de custos, sem que exista interferência externa. No entanto, não haverá prejuízo à transparência, visto que a informação será publicizada após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças - SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1 Celina Torres Dittmar, Adida, matrícula nº 19001500 – SPO-SEOB.

11.1.2 Rosaura Silva Spies, OCE, matrícula nº 17000510 – SPO.

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

Lote 01:

11.2.1. Renato Amaro da Silveira Grassi, ACE, matrícula nº 13214357 – SRPL.

11.2.2. Rafael Minuscoli Stolfo, APE, matrícula nº 14163586 – SPO-SEOB.

Lote 02:

11.2.3. Marcelo Langaro Corral, OCE, matrícula nº 14314126 – SRPL.

11.2.4. Rafael Minuscoli Stolfo, APE, matrícula nº 14163586 – SPO-SEOB.

Porto Alegre, 08 de julho de 2025.

Elaborado por: Rafael Minuscoli Stolfo, ACE, matrícula nº 14163586 – SPO-SEOB.

Aprovado por: Rosaura Silva Spies, OCE, matrícula nº 17000510 – SPO.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL MINUSCOLI STOLFO
Data: 08/07/2025 14:28:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br